



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Com cota de até 25% para ME, EPP E MEI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022

### 1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes-PR, representado por seu Prefeito em exercício, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 32/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob n.º 065.535.889-70 e Cibele Gusmão Fontolan da Silva portadora do RG 7.669.093/6 SSP-PR e do CPF sob n.º 004.594.549-78, designados pela Portaria n.º 1.542/2022, de 05 de janeiro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município, de 05 de janeiro de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ATÉ 08h00 DO DIA 05/05 /2022</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>08h30 DO DIA 05/05 /2022</b>

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br).

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.7. [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e disponibilizados também no endereço:

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico e, no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 2. OBJETO.

2.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e será aberta para todas as empresas.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. PREÇO MÁXIMO.

3.1. Os preços máximos para este certame são os descritos na tabela do subitem 2.1. **OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

**3.3. Preço máximo : R\$ 388.046,75 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br).

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações, bem como no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1. A participação será com cota de até 25% para ME, EPP e MEI e 75% aberta para todas empresas.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.8. Cooperativa de mão de obra;

5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **6. CREDENCIAMENTO.**

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 05 DE MAIO de 2022 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **08:30 horas do dia 05 DE MAIO de 2022**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa delances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$0,10 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **11. NEGOCIAÇÃO.**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

### **14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **15. HABILITAÇÃO.**

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.2. À qualificação técnica;
- 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
  - 15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3. Documentos relativos à qualificação técnica:
- 15.4. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:
  - 15.4.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
  - 15.4.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).
- 15.5. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- 15.6. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 15.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **15.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.8.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

15.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.13. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.15. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.16. Documentação complementar:

15.16.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.16.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.16.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.16.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.17. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.21.1. Habilitação jurídica;

15.21.2. Qualificação econômico-financeira;

15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. O licitante não cadastrado no SICAF ou deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.23. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.24. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.24.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.24.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.24.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.24.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.26. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.27. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

### **16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

encontrar a certidão válida.

### **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### **18. RECURSOS.**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

### 19. CONTRATAÇÃO.

19.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

### 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentária provenientes do orçamento próprio do município de Bandeirantes-Pr:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3180/000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1310/000	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	0390/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

		00000 000000.01.07.00.00	PERMANENTE PERMANENTE
SAÚDE	4640/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00 00303 000303.01.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

### 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**

**Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

**Bandeirantes, em 08 DE ABRIL de 2022.**

**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a Aquisição, através de Registro de Preços, na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### 1.2 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

Os itens serão utilizados para atender as necessidades dos setores de compras, licitações, rh, tributação, contabilidade e demais setores de acordo de acordo com a demanda de cada um;

De acordo com a importância em se adquirir armários em diversos tamanhos para que sejam utilizados na organização dos serviços e guarda de documentos;

Considerando a importância em se adquirir mesas de trabalhos, pois serão utilizadas na ampliação dos serviços, bem como para substituição de mobiliários que se encontram sem condições de uso;

Devido a necessidade em adquirir mesas para reuniões, pois em diversos setores desta secretaria são realizadas ações em conjunto, visando a organização dos serviços;

Considerando a importância em adquirir cadeiras que proporcionam o bem-estar dos funcionários, visando o conforto dos mesmos, uma vez que alguns podem permanecer por longos períodos sentados;

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá suprir as necessidades dos setores dessa secretaria, proporcionando condições para que os servidores possam melhor desenvolver suas atividades, favorecendo, portanto, em resultados mais efetivos.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

2.1. Equipamento e material permanente.

### 3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITEM.

## 6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica.

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Qualificação técnica:

6.2.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

6.2.2. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

6.2.3. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

6.2.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

6.2.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

MEI

7.1. A participação será com cota de até 25% para ME, EPP e MEI e 75% aberta para todas empresas.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Estão nos descritivos dos itens.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES

Informo que entramos em contato com alguns fornecedores, onde obtivemos retorno das seguintes empresas e sites <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, AVANTTI, LOJAS COLOMBO, ALBERFLEX, CESTAS DE PREÇOS internet e editais de prefeituras tais como: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CÂMARA DE ITABUNA, MUN. SANTANA DA BOA VISTA, E ANDIRÁ conforme documentos em anexo, porém não foi possível concluir as pesquisas em todos os seguimentos, uma vez que não foram encontrados produtos similares ao descritivo formulado pelo município.

Após as pesquisas realizadas foi utilizado o preço médio das cestas para a abertura do processo, ressaltando que os descritivos encontrados são similares a especificação a ser utilizada pelo município de Bandeirantes, uma vez que produtos relacionados a informática são muito complexos, onde não foi possível detectar descritivos idênticos e sim características aproximadas.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

## 11. PESQUISA DE PREÇOS

11.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da **média** entre os valores da **cesta de preços** abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIPTIVO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QT D	AVAN TTI	LOJAS COLOM BO	ALBERF LEX	INTER NET 1	INTER NET 2	CESTA EMPRESAS/INTE RNET	CEST A BANC O DE PREÇ OS	CEST A PAINE L DE PREÇ OS	MUN. ITAPORA NGA	CÂM ARA DE ITABU NA	MUN. SANTA NA DA BOA VISTA	CISAM VI	MUN. ANDIR Á	CEST A EDIT AIS	VLR MÉDI O DAS CESTA S	VALOR TOTAL
------	-------------	------------------------	---------	-------------	----------------------	---------------	----------------	----------------	--------------------------------	---	--	------------------------	------------------------------	--	-------------	--------------------	--------------------------	------------------------------------	----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1	<p>458707- Armário Escritório Material: Mdp. Quantidade Portas: 2 Un. Material Porta: Madeira Mdp. Quantidade Prateleiras: 4 Un. Largura: 80 Cm. Altura: 160 Cm. Características Adicionais: Com Fechadura Frontal, E Puxadores. Profundidade: 500 Mm. Acabamento Superficial: Laminado Melamínico. Cor: Carvalho Malva. Material Base: Aço Com Sapatas Niveladoras. Tipo: Alto. Espessura Tampo: 25 Mm</p>	<p>ARMÁRIO EM MDP, composto de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir:Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado; Cada porta deverá possuir, no mínimo, três dobradiças em ZAMAK, adonisado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes; deverá apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão; deverá possuir um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura: Com mecanismo em aço escovado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm aproximadamente; as chaves deverão possuir acabamento em poliuretano injetado. Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Cada prateleira deverá conter quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; deverá possuir recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; deverá possuir reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm aproximadamente, e ajuste de no mínimo 20mm. Laterais: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, deverá possuir recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em</p>	45	1.775,00	329,00	2.287,72	554,75	1.236,62	1.101,67	729,68	879,96	582,00	730,98	949,73	42.737,85
---	---	---	----	----------	--------	----------	--------	----------	----------	--------	--------	--------	--------	--------	-----------



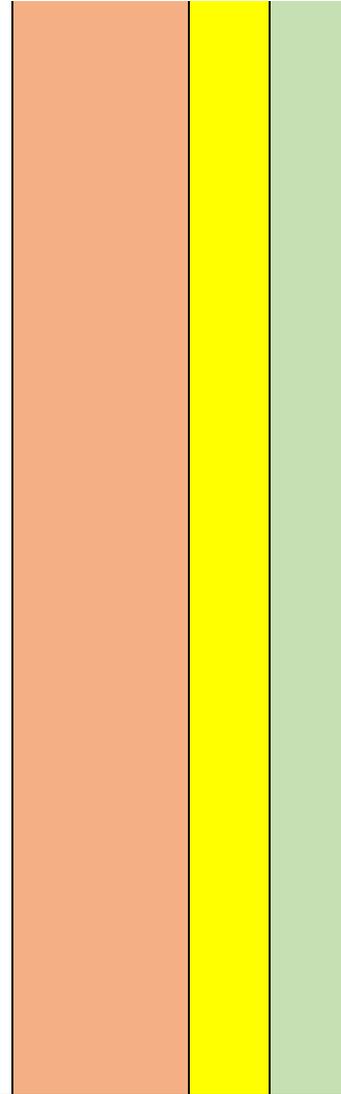




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm aproximadamente, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca; Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior deverá ser feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão. A cor poderá ser bege ou de acordo com a escolha do setor e os tamanho descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para -. Incluso montagem. Garantia de 12 meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

3	<p><b>ARMÁRIO BAIXO,</b> Material: Madeira Aglomerada/Mdf. Quantidade Prateleiras: 1 Um. Revestimento: Laminado Melamínico. Largura: 90 Cm. Altura: 74 Cm. Profundidade: 40 Cm - composto de laterais, fundo, base, 01 prateleira, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Deverá possuir recorte na parte posterior lado inferior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Deverá possuir fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Portas: Duas portas de abrir em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência. Cada porta deverá possuir, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes; Deverá apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão; Deverá possuir um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura: Com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço; Deverá possuir lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastas em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior; As chaves deverão possuir acabamento em poliuretano injetado; Prateleiras: Uma prateleira regulável, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Cada prateleira deverá conter quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis deverá ser feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: Em chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Deverá possuir recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças; Deverá possuir reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão. Laterais: Em chapa única com no mínimo 18mm de espessura,</p>	44	1.085,00	1.267,84	549,99	414,11	829,23	921,33	1.000,00	483,00	330,00	406,50	789,26	34.727,44
---	---	----	----------	----------	--------	--------	--------	--------	----------	--------	--------	--------	--------	-----------







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5	481447- Mesa Escritório. Material Estrutura: Mdf. Largura: 1,20 M. Altura: 0,75 Cm	<p>MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”, Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em “L”, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Bordas retas, em todo seu perímetro; Deverá possuir passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro aproximado de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Contendo painel frontal: 02 Painéis frontais com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé central: A estrutura central deverá ser em chapa 18 no mínimo, dobrada com formato retangular; Pés laterais: As estruturas laterais deverão ser em forma de um “L”. Deverá conter sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos deverá ser feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir e os tamanhos descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para -. Incluso montagem. Garantia de 12 meses.</p>	55	1.854,00	1.434,44	910,90	810,00	1.252,33	988,00	1.100,73	568,83	1.183,00	875,91	1.054,24	57.983,20
---	--	--	----	----------	----------	--------	--------	----------	--------	----------	--------	----------	--------	----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

6	427023- Mesa Reunião Retangular. Material: Madeira Mdf. Comprimento: 2 M. Largura: 1,10 M. Altura: 0,75 M. Cor: Marfim. Revestimento: Laminado Melamínico. Tipo Estrutura: Tubo Aço Características Adicionais: Sapatas Niveladoras. Espessura Tampo: 25 Mm. Cor Estrutura: Cinza.	MESA DE REUNIÃO- Tampo: Tampo com formato retangular, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, Bordas retas, em todo seu perímetro; Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel central: Painel central em madeira mdf com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes Metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligada por calhas horizontais e o painel central, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "I", com medidas aproximadas de 44x750x700 (LxPxH); Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo aproximadamente 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos deverá ser feita através de buchas metálicas, todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor marfim ou a definir e os tamanhos descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para - . Incluso montagem. Garantia de 12 meses.	19	2.654,00	2.081,70	683,90	590,00	1.502,40	1.245,50	563,31	893,00	893,00	1.051,05	19.969,95
---	---	---	----	----------	----------	--------	--------	----------	----------	--------	--------	--------	----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7	<p>270402- Cadeira Digitador. Material Estrutura: Tubo Aço. Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado. Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado. Material Revestimento: Courvin. Tipo Base: Giratória. Cor Revestimento: Preta. Características Adicionais: Base Com Capa Proteção Em Polipropileno Na Cor Preta. Apoio Braço: Com Braço Em Forma De "T". Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó. Cor: Preta. Tipo Rodízio: Duplo. Quantidade Pés: 5 Un</p>	<p><b>ESPALDAR MÉDIO-</b> Peso Suportado Dimensionados (kg): 150. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente, com bordas arredondadas. Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço, deverá possuir a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. Deverá possuir bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm aproximadamente. Deverá possuir junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Deverá conter rodízio duplo, com capas e rodas injetadas, rodas com diâmetro de aproximadamente 50mm. Deverá possuir lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; União entre o assento e apoia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm. Deverá possuir mecanismo interno que permita o ajuste de altura. Incluso montagem. Garantia de 12 meses.</p> <p>270402- Cadeira Digitador. Material Estrutura: Tubo Aço. Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado. Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado. Material Revestimento: Courvin. Tipo Base: Giratória. Cor Revestimento: Preta. Características Adicionais: Base Com Capa Proteção Em Polipropileno Na Cor Preta. Apoio Braço: Com Braço Em Forma De "T". Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó. Cor: Preta. Tipo Rodízio: Duplo. Quantidade Pés: 5 Un</p>	141	799,00	938,00	759,83	699,57	799,10	773,67	449,10		728,00	465,00	506,00	566,33	<b>647,05</b>	<b>91.234,05</b>
---	---	---	-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--	--------	--------	--------	--------	---------------	------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### 11.2. Média de Preços e Proposta

ITEM	DECRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	<p><b>CATMAT - 458707- Armário Escritório</b> Material: Mdp. Quantidade Portas: 2 Un. Material Porta: Madeira Mdp. Quantidade Prateleiras: 4 Un. Largura: 80 Cm. Altura: 160 Cm. Características Adicionais: Com Fechadura Frontal, E Puxadores. Profundidade: 500 Mm. Acabamento Superficial: Laminado Melamínico. Cor: Carvalho Malva. Material Base: Aço Com Sapatas Niveladoras. Tipo: Alto. Espessura Tampo: 25 Mm</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR –</b> <b>ARMÁRIO EM MDP</b>, composto de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir:Tampo: Em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado; Cada porta deverá possuir, no mínimo, três dobradiças em ZAMAK, adonisado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes; deverá apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão; deverá possuir um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura: Com mecanismo em aço escovado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm aproximadamente; as chaves deverão possuir acabamento em poliuretano injetado. Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Cada prateleira deverá conter quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; Base: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; deverá possuir recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; deverá possuir reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm aproximadamente, e ajuste de no mínimo 20mm. Laterais: Em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de</p>	45	UND		949,73	42.737,85



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	<p>alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, deverá possuir recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm aproximadamente, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão, fixada a um suporte de poliuretano injetado; Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior deverá ser feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão. A cor poderá ser carvalho ou de acordo com a escolha do setor e os tamanho descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para -. Incluso montagem. Garantia de 12 meses.</p>					
2	<p><b>458130-Armário Escritório.</b> Material: Madeira Mdp. Quantidade Prateleiras: 5 Un. Material Prateleiras: Madeira Mdp. Revestimento: Laminado Fenólico Melamínico. Largura: 800 Mm. Altura: 2,10 M. Profundidade: 500 Mm. Cor: Bege</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR –</b></p> <p><b>ARMÁRIO EM MDP,</b> composto de laterais, fundo, base, 05 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Portas: Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Cada porta deverá possuir, no mínimo, quatro dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes; deverá apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado; Deverá possuir um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura: Fechadura com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço; Deverá possuir lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior; As chaves deverão possuir acabamento em poliuretano injetado; Prateleiras: Quatro prateleiras reguláveis, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Cada prateleira deverá conter quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; Base: Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Deverá</p>	83	UND		1.544,04	128.155,32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	<p>possuir recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Deverá possuir reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm aproximadamente, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão. Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Deverá possuir recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Fundo: Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm aproximadamente, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca; Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior deverá ser feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão. A cor poderá ser bege ou de acordo com a escolha do setor e os tamanho descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para -. Incluso montagem. Garantia de 12 meses.</p>				
3	<p><b>CATMAT 413368- Armário Escritório:</b> Material: Mdf; Altura: 0,41 M; Cor: Cinza; Tipo: Suspenso; Largura: 0,90 M; Características Adicionais: Porta Tipo Corrediça Com Puxador De Metal; Profundidade: 0,37 M; Material Estrutura: Mdf; Quantidade Portas: 2 Un; Espessura Tampo: 25 Mm.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> <b>ARMÁRIO SUSPENSO-</b> Estrutura: Composta por fechamentos superior e inferior, laterais e fundo, cada peça em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, Porta: em chapa única com no mínimo de 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Deverá possuir fechadura simples. A cor poderá ser de acordo com a escolha do setor e os tamanho descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para -.Incluso montagem. Garantia de 12 meses.</p>	22	UND	601,77	13.238,94
4	<p><b>481447- Mesa Escritório.</b> Material Estrutura: Mdf. Largura: 1,20 M. Altura: 0,75 Cm</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> <b>MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”,</b> Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em “L”, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Bordas retas, em todo seu perímetro; Deverá possuir passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro aproximado de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Contendo painel frontal: 02 Painéis frontais com 18,0mm de espessura no mínimo;</p>	55	UND	1.054,24	57.983,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	<p>Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé central: A estrutura central deverá ser em chapa 18 no mínimo, dobrada com formato retangular; Pés laterais: As estruturas laterais deverão ser em forma de um "L". Deverá conter sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos deverá ser feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir e os tamanhos descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para -. Incluso montagem. Garantia de 12 meses.</p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI</b></p>				
5	<p><b>427023- Mesa Reunião Retangular.</b> Material: Madeira Mdf. Comprimento: 2 M. Largura: 1,10 M. Altura: 0,75 M. Cor: Marfim. Revestimento: Laminado Melamínico. Tipo Estrutura: Tubo Aço Características Adicionais: Sapatas Niveladoras. Espessura Tampo: 25 Mm. Cor Estrutura: Cinza.</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> <b>MESA DE REUNIÃO-</b> Tampo: Tampo com formato retangular, com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, Bordas retas, em todo seu perímetro; Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel central: Painel central em madeira mdf com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes Metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligada por calhas horizontais e o painel central, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "I", com medidas aproximadas de 44x750x700 (LxPxH); Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de</p>	19	UND	1.051,05	19.969,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	<p>aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo aproximadamente 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos deverá ser feita através de buchas metálicas, todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor marfim ou a definir e os tamanhos descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para - . Incluso montagem. Garantia de 12 meses.</p>					
6	<p><b>270402- Cadeira Digitador.</b> Material Estrutura: Tubo Aço. Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado. Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado. Material Revestimento: Courvin. Tipo Base: Giratória. Cor Revestimento: Preta. Características Adicionais: Base Com Capa Proteção Em Polipropileno Na Cor Preta. Apoio Braço: Com Braço Em Forma De "T". Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó. Cor: Preta. Tipo Rodízio: Duplo. Quantidade Pés: 5 Un <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> <b>ESPALDAR MÉDIO-</b> Peso Suportado Dimensionados (kg): 150. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente, com bordas arredondadas, Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço, deverá possuir a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. Deverá possuir bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm aproximadamente. Deverá possuir junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Deverá conter rodízio duplo, com capas e rodas injetadas, rodas com diâmetro de aproximadamente 50mm. Deverá possuir lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm. Deverá possuir mecanismo interno que</p>	141	UND		647,05	91.234,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	<p>permita o ajuste de altura. Incluso montagem. Garantia de 12 meses.270402- Cadeira Digitador. Material Estrutura: Tubo Aço. Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado. Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado. Material Revestimento: Courvin. Tipo Base: Giratória. Cor Revestimento: Preta.Características Adicionais: Base Com Capa Proteção Em Polipropileno Na Cor Preta. Apoio Braço: Com Braço Em Forma De "T". Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó. Cor: Preta. Tipo Rodízio: Duplo. Quantidade Pés: 5 Un</p>					
7	<p><b>CATMAT 408851 ARMÁRIO BAIXO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR</b>  Material: Madeira Aglomerada/Mdf. Quantidade Prateleiras: 1 Um. Revestimento: Laminado Melamínico. Largura: 90 Cm. Altura: 74 Cm. Profundidade: 40 Cm - composto de laterais, fundo, base, 01 prateleira, portas e tampo, conforme especificação a seguir: Tampo: chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Deverá possuir recorte na parte posterior lado inferior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Deverá possuir fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Portas: Duas portas de abrir em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência. Cada porta deverá possuir, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes; Deverá apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão; Deverá possuir um puxador em cada porta, em alumínio anodizado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura: Com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço; Deverá possuir lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior; As chaves deverão possuir acabamento em poliuretano injetado; Prateleiras: Uma prateleira regulável, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Cada prateleira deverá conter quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis deverá ser feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: Em chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência; Deverá possuir recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças; Deverá possuir reguladores de nível em</p>	44	UND		789,26	34.727,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

<p>polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão. Laterais: Em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Deverá possuir recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Fundo: Fundo em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm aproximadamente, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafusode aço zincado e rosca padrão. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior deverá ser feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão. A cor poderá ser de acordo com a escolha do setor e os tamanhos descritos poderão sofrer variação de 5% para + ou para -. Incluso montagem. Garantia de 12 meses. CATMAT 408851.</p>				
				388.046,75

### 12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

12.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao departamento de compras localizado a Rua Frei Rafael Proner - 1457 – centro - Bandeirantes – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

12.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

### 13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

13.1. A quantidade estimada será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

**13.2. Os produtos devem possuir prazo de garantia não inferior a 12 (DOZE) meses (dias), a contar da data de entrega .**

13.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote.

13.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto será recebido:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

14.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

14.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

14.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

14.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

14.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

14.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

14.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

14.2.5. não apresentarem condições de serem consumidos;

14.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

14.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas.

14.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

### 15. OBRIGAÇÕES

#### 15.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

15.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

15.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

#### 15.2. DA CONTRATADA

15.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.

15.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

15.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

15.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

15.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

16.1. 12 (doze meses).

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

17.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

17.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.5. As dotações orçamentárias são as abaixo relacionadas:

### 18.

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3180/000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1310/000	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	0390/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PERMANENTE
SAÚDE	4640/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00 00303 000303.01.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

### **19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

### **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

### **21. SANÇÕES**

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

### **22. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Gestor/Fiscal: Cleber Batista (Secretário de Administração)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 45/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ** CNPJ n.º 76.235.753/0001-48, com sede a Rua Frei Rafael Proner, 1.457 - centro, Bandeirantes/PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, autorizado pelo Despacho n.º **XXXXXX** /2021, lavrado no processo n.º N.º....., e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º N.º....., com sede na RUA....., N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º, fone (N.º) N.º, e-mail: EMAIL, **representada por NOME, RG n.º SSP/ESTADO e CPF n.º, firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas.**

### 1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

### 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

### 3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### 4. REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4. Liberado o FORNECEDOR, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

6.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei n.º 15.608/07; e

7.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR:

7.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município sendo: [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e no Diário oficial dos Municípios do Paraná [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

### 8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

### 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico do município sendo: [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e Diário oficial dos municípios do parana, [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br)

### 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

**As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

Bandeirantes, XX de XX 2022.

---

JAELOSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**TESTEMUNHAS:**

1º

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

2º

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

**CONTRATO Nº \_\_/2022 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº \_\_/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2022.

ITEM	Nome	QTDD	MAR CA	Vlr Unt	Valor
	<b>TOTAL</b>				

**TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

1.

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3180/000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1310/000	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	0390/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PERMANENTE
SAÚDE	4640/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00 00303 000303.01.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA**

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_/2022- PMB e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.

2.  
CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO  
(Publicação)**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022-PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/ 2022-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3180/000	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO E CULTURA	1310/000	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ADMINISTRAÇÃO	0390/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00 00000 000000.01.07.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PERMANENTE
SAÚDE	4640/303	11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00 00303 000303.01.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CADASTRO DE RESERVA

Compõem o Cadastro de Reserva as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico SRP n.º xx/22, que concordaram em praticar o mesmo preço ofertado pela primeira colocada do certame, respeitando as demais condições estabelecidas no Edital:

Valor Unitário: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) reais.

**2ª Colocada**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**3ª Colocada**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**4ª Colocada**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**